

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



M.M

Pregão Presencial 014/2019

Objeto: Prestação de Serviços para regularização fundiária, base cartográfica, aerofotogrametria com RPA, Georreferenciamento, geocadastramento, levantamento das unidades imobiliárias, elaboração de planta genérica de valores e do Zoneamento Urbano, bem como capacitação de pessoal tudo em conformidade as demandas da Secretaria de Administração Municipal..

Tipo de Licitação

Menor preço global

Fornecimento

Conforme o edital

Recebimento das propostas

09/08/2019 até as 11:30h

Local da sessão Publica

Rua Eronides Souza Santos, 55, Centro, Mulungu do Morro/BA

Documentos que integram este edital estão dispostos em 10 (dez) anexos, a saber:

Anexo I – Termo de Referência/Descrição do Objeto Licitado;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Protocolo de Recebimento Edital;

Anexo IV– Modelo de Procuração

Anexo V –Contratos;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

Anexo VIII – Modelo de Declaração da Não Existência de Trabalhadores Menores;

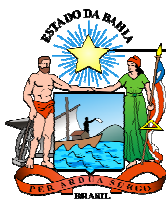
Anexo IX – Modelo de Declaração Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo X – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação;

ESTA MINUTA SE ENCONTRA EXAMINADA E APROVADA

POR ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.

EM ____/____/____



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



M.M

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2019

O MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA, pessoa Jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ 16.445.876/0001-81, sediado na Rua Eronides Souza Santos, 47- Mulungu do Morro, telefone (074) 3643- 1076, através de seu Pregoeiro **José Paulo dos Anjos Silva** designado pelo Decreto nº 198/2018, de 05 de outubro de 2018, torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial n.º. 014/2019, do **tipo menor preço global, Prestação de Serviços para regularização fundiária, base cartográfica, aerofotogrametria com RPA, Georreferenciamento, geocadastramento, levantamento das unidades imobiliárias, elaboração de planta genérica de valores e do Zoneamento Urbano, bem como capacitação de pessoal tudo em conformidade as demandas da Secretaria de Administração Municipal**, especificados no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei nº 10.520/2002, demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

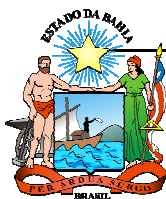
Data da abertura: 09/08/2019

Hora: a partir das 11:30h

Local: Rua Eronides Souza Santos, 55, Centro, Mulungu do Morro-Ba.

1- DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Prestação de Serviços para regularização fundiária, base cartográfica, aerofotogrametria com RPA, Georreferenciamento, geocadastramento, levantamento das unidades imobiliárias, elaboração de planta genérica de valores e do Zoneamento Urbano, bem como capacitação de pessoal tudo em conformidade as demandas da Secretaria de Administração Municipal, através do Pregão



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



M.M

Presencial Nº 014/2019, constantes no Anexo I que contêm as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

1.2 O objeto deste edital poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme art. 65, § 1º da lei 8.666/93.

2 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1 Até 02 (dois) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão. A impugnação deverá ser escrita e encaminhada por meio de carta registrada, sedex, ou outro meio fidedigno que comprove a data do recebimento da impugnação pelo pregoeiro;

2.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados da protocolização;

2.3 A apresentação de impugnação ao presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, devendo ser encaminhada correspondência dirigida ao pregoeiro, contendo a modalidade e o número da licitação.

2.4 Acolhida a impugnação e desde que prejudicial ao válido e regular desenvolvimento do procedimento licitatório será designada nova data para realização do certame;

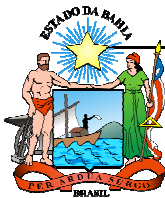
2.5 Dos atos praticados pelo pregoeiro, cabe recurso, devendo, obrigatoriamente o representante credenciado manifestar-se sobre a intenção de interpô-lo no final da sessão pública com registro em ata da síntese das razões e, querendo, os demais licitantes poderão contra-arrazoar oralmente;

2.6 O recorrente deverá apresentar as razões recursais na forma escrita e protocolada no Setor de Licitações e Contratos, no prazo de 3 (três) dias a contar do registro da intenção de recorrer na ata da sessão pública;

2.7 Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo comum de 3 (três) dias, contados do fim do prazo estabelecido no item 9.2, independente de interposição antecipada do recurso;

2.8 O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;

2.9 Provido o recurso, a invalidação dos atos praticados alcançará apenas aqueles insuscetíveis de aproveitamento;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



M.M

2.10 Caso o pregoeiro julgue improvido o recurso, após a devida instrução, submetê-lo-á à consideração da autoridade superior competente a qual proferirá decisão definitiva;

2.11 O recurso e contrarrazões deverão ser formal e oficialmente encaminhados ao pregoeiro, nos termos estabelecidos no Capítulo 9;

2.12 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados em interpor e contra-arrazoar o recurso.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1 Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências constantes do presente instrumento, não sendo admitida, seja a que título for, a participação de qualquer servidor do Município;

3.2. A participação na licitação importa em total e irrestrito conhecimento e submissão às condições estatuídas pelo edital;

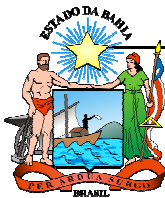
3.3. Cada licitante apresentar-se-á com um ou mais representante(s) legal(is) que, devidamente credenciado(s), será(ão) o(s) único(s) admitido(s) a intervir(em) nas fases do procedimento licitatório quer por escrito quer oralmente. Assim, a licitante assume a responsabilidade por todos os atos praticados pelo(s) representante(s) devidamente credenciados;

3.4. É conveniente a presença do representante legal da licitante até o final da sessão pública do pregão sendo que no caso de ausência, ainda que momentânea da sala de sessão deverá ser comunicada e autorizada pelo pregoeiro e, se definitiva, registrada em ata com indicação do horário. Os prejuízos advindos da ausência serão de responsabilidade única e exclusiva do ausente;

3.5. Nenhuma pessoa natural, ainda que de posse de procuração devidamente outorgada, poderá representar mais de um licitante. Caso ocorra, o primeiro credenciamento prevalecerá e a(s) outra(s) licitante(s) ficará(ão) sem representação, arcando com os ônus da não representatividade;

3.6. A licitante deverá comprovar por meio de contrato ou estatuto social que desempenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame;

3.7. Não serão admitidas licitantes sob a forma de consórcio, suspensas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, bem



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



M.M

como as que estiverem em regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar-se, no dia e horário indicados para recebimento das propostas, para credenciamento perante o pregoeiro através do representante legal munido da carteira de identidade e documentação abaixo discriminada, sendo o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório no interesse da representada;

4.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação, além daquelas estabelecidas no item 3.3:

a) Se proprietário, sócio ou administrador da licitante ou ainda profissional autônomo:

a.1) Contrato social devidamente registrado em se tratando de sociedade empresária, no caso de sociedade por ações, documento de eleição dos administradores;

a.2) No caso de sociedade civil a inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a.3) Em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, o decreto de autorização no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.4) Caso seja microempresa ou empresa de pequeno porte mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou declaração de enquadramento com validação da junta comercial;

a.5) se empresa individual o devido registro comercial.

a.6) no caso de profissional autônomo, este deverá apresentar documento de identificação atualizado, contendo foto, juntamente com o Diploma ou a Carteira Profissional expedida pelo Órgão de Classe.

b) se representante legal:

b.1) Procuração, pública ou particular, com poderes para atuar especificamente no Pregão Presencial n.º 014/2019 realizado por este Município de Mulungu do Morro/BA, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



M.M

interpor recursos e praticar todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque;

b.2) Termo de credenciamento, conforme modelo do anexo, devidamente preenchido pela licitante com poderes para o representante manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação, notadamente formular proposta, lances verbais, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de recorrer, enfim, para representar a licitante em todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório durante a sessão pública de abertura dos envelopes e demais fases do procedimento licitatório.

4.1.2. No caso de o contrato social ou estatuto determinarem a assinatura em conjunto, a falta de uma das firmas em qualquer documento ter-se-á por inexistente este, arcando a licitante com o ônus da omissão;

4.2. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de recorrer, enfim, para representar a licitante em todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque durante a sessão pública de abertura dos envelopes e demais fases do procedimento licitatório;

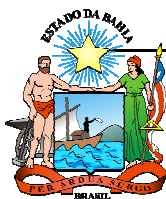
4.2.1 Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e, ao final destes, terá o preço apresentado na proposta escrita mantida para efeito de ordenação e apuração do maior desconto;

4.3. No momento do credenciamento deverá, ainda, ser entregue ao pregoeiro as declarações de credenciamento e de habilitação (anexos VIII e X);

5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1 A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentos para habilitação será pública, dirigida pelo pregoeiro e realizada de acordo com o que prescreve a Lei nº 10.520/2002, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto nº 8538/2015, Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, e demais legislações pertinentes;

5.2 Aberta a sessão pública, o pregoeiro identificará os licitantes presentes ao ato quando iniciará o credenciamento dos representantes legais, não sendo



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



M.M

permitido, a partir deste momento, o ingresso de outros licitantes no recinto afim de participar do certame;

5.3 O credenciamento dos representantes legais encerrar-se-á com a declaração pelo pregoeiro de não mais haver credenciamento a ser realizado, encerrando, assim, essa fase;

5.4 a proposta, que compreende a fiel descrição do objeto deste certame e preços unitário e total, deverá ser compatível com o edital e seus anexos e ser formulada e enviada de acordo **com o determinado no edital** e conter as informações abaixo:

- a)** as especificações do objeto de forma clara;
- b)** indicar o prazo de validade da proposta- não inferior a 60(sessenta) dias;
- c)** conter os seguintes dados do licitante: denominação social, endereço, telefone, numero do CNPJ/MF, banco, agencia, numero de conta e praça para pagamento.
- d)** apresentar quaisquer outras informações que julgar necessário e conveniente.

5.5 os preços unitário e total do item descrito na proposta deverão ser em reais, com aproximação de até duas casas decimais.

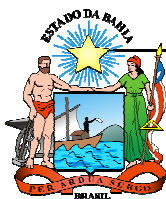
5.6 para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

5.7 em participando do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão declarar que atendem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º: 123 de 14 de dezembro de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, sob pena de decadência do direito;

5.8 aplica-se às sociedades cooperativas o disposto nesse capítulo;

5.9 para os efeitos quanto ao tratamento diferenciado e favorecido previsto no art. 34 da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007, são consideradas sociedades cooperativas aquelas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta entre R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais); igual requisito se aplica às microempresas e empresas de pequeno porte)

6 – DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



M.M

6.1- O pregoeiro receberá às **11:30h**, do dia **09 de Agosto de 2019** os envelopes contendo as proposta e os documentos para habilitação, os mesmos deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREGÃO PRESENCIAL Nº.014/2019

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO: _____

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E PREÇOS

7.1. Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério de Menor Preço global.

7.2. Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

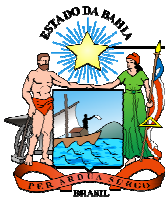
7.3. Serão proclamados classificados e ainda concorrentes no certame licitatório, os proponentes que apresentarem a proposta de Menor preço global do objeto, e, em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àqueles ou as 3 (três) melhores propostas, conforme disposto no art. 4º, VIII e IX da Lei nº 10.520/2002 para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor.

7.4. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, para apresentarem lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de menor preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

7.6. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao menor valor classificado apresentado.

7.7. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances,



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



M.M

mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

7.8. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente.

7.10.1. Será considerada como mais vantajosa para o Município de Mulungu do Morro /BA a proposta da licitante que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.

7.10.2 Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto definido neste Edital e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

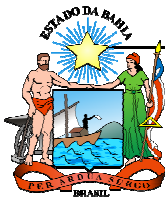
7.11.1. No caso de não se realizarem lances verbais, será verificada para fins de negociação, a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação – Art. 11, XVI cc XI do Decreto nº 3.555/2000;

7.11.2. Se o Menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração, e não obtendo êxito na negociação, o respectivo lote/licitação será objeto de novo processo licitação;

7.11.3. Quando encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinadas, quanto ao objeto e valor ofertado o Pregoeiro vislumbrar a possibilidade de redução do valor da proposta classificada em primeiro lugar;

7.11.4. Se não for aceita a proposta escrita de Menor preço global;

7.11.5. Se a licitante detentora do menor preço desatender as exigências habilitatórias.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



M.M
0

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 6.11.4 e 6.11.5, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital;

7.12. Verificado que a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL atende às exigências fixadas neste Edital quanto à “proposta” e à “habilitação”, será a respectiva licitante declarada vencedora observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

7.13. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

7.13.1 A planilha deverá ser encaminhada juntamente com a proposta readequada ao lance final vencedor ao Setor de Licitações e Contrato do Município de Mulungu do Morro/BA.

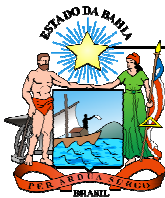
7.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

08- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1- O Envelope "Documentos de Habilitação", deverá conter os documentos a seguir:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



M.M
/

funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

82.1 Os documentos relacionados do subitem 8.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

REGULARIDADE FISCAL

8.2- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

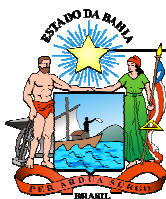
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Provas de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Federal (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- d)** Provas de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado);
- e)** Provas de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f)** Provas de regularidade, em plena validade, para com a Seguridade Social (CND - Certidão Negativa de Débitos);
- g)** Provas de regularidade, em plena validade, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- h)** Prova da Regularidade junto a Justiça do Trabalho.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) 02 (dois) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente executou ou executa de forma satisfatória os serviços com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



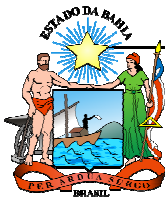
M.M
2

Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa);

- B) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovado através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio.

Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- I.** Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- II.** Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda) ou similares: por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- III.** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Lei Geral das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte): Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



M.M
3

Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de que inexistente qualquer **fato impeditivo** à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, **ou suspensão de contratar** com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo sugerido no Edital;

C) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos conforme modelo sugerido no Edital.

- QUANDO SE TRATAR DE PESSOA FISICA:

8.2- O participante do certame deverá apresentar cópias autenticadas dos documentos necessários para habilitação, na forma indicada deste edital dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade;

b) CPF – Cadastro da Pessoa Física;

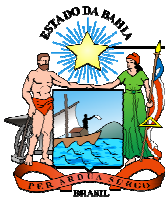
c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;

d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio do Licitante, relativa a débitos estaduais, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;

f) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.3. Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido **satisfatoriamente** os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação; podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



M.M
4

8.4. Certidão negativa de Execução Patrimonial ou Ação Cível expedida pelo distribuidor da sede da pessoa física.

8.5. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; (ANEXO X)

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93. (ANEXO VIII)

9 – DOS RECURSOS

9.1 os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra razões pelos demais licitantes, serão realizados durante a mencionada sessão;

9.2 após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo máximo de 10 (dez) minutos, **MOTIVADAMENTE**, manifestar sua intenção de recorrer, quando, então, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso;

9.3 os demais licitantes ficam intimados para, querendo, apresentar contra razões no prazo comum de 03 (três) dias, sucessivamente ao prazo do recorrente;

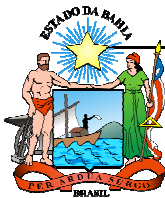
9.4 a falta de manifestação motivada do licitante ou o fazendo intempestivamente quanto a intenção de recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor;

9.5 o acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.6 decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão, nos termos do item 11.2, e determinará as providências cabíveis em relação à contratação;

9.7 O RECURSO INTERPOSTO EM DESACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL NÃO SERÁ CONHECIDO.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



M.M
5

10.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** os objetos do certame à proponente **vencedora**.

10.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do mesmo**, a autoridade competente deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

10.3- A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor do certame pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente, desde que a pregoeiro não julgue procedente o mesmo. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua proposta.

11 – DA CONTRATAÇÃO

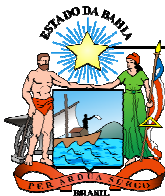
11.1- Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, observada a ampla defesa do contraditório.

11.2- A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

11.3- A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

11.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º dia útil, contado da data da convocação.

11.5- Para a assinatura do contrato, a proponente deverá apresentar as certidões correspondentes e a Municipalidade poderá comprovar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



M.M
6

por Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

11.6- Também para assinatura do Contrato, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

11.7- A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas.

12- PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1- A entrega do objeto, quando solicitada, correrá por conta e risco da proponente vencedora, e será executado de acordo com as necessidades do órgão requisitante, no local indicado na requisição, sem limite de faturamento.

12.2- As quantidades, e o local da entrega da prestação dos serviços serão feitos conforme determinação do contratante. O prazo para a prestação dos serviços não poderá ser superior a **02 (dois) dias** a contar do recebimento da solicitação, **considerando o horário de expediente normal da Prefeitura das 08:00 às 12:00 horas.**

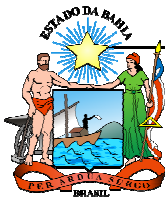
12.3- Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos/serviços em prazo **máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, sem quaisquer ônus para a Prefeitura.

12.4- Os Preços ofertados terão validade até 31 de Dezembro de 2019, após a assinatura do Contrato.

13- DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado após a apresentação do documento fiscal exigível em conformidade com a legislação fiscal e com eles as informações sobre o banco, agência e número da conta corrente da licitante;

13.1.1. A licitante deverá encaminhar o documento fiscal exigível, discriminando toda a importância devida e correspondente ao bem objeto deste edital;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



M.M
7

13.1.2. Na hipótese de a licitante ser optante do simples, a fim de fazer incidir a não retenção de tributos, conforme art. 4º, XI, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverá anexar à fatura declaração devidamente assinada por seu representante legal, sob as penas da lei;

13.2. Recebido o documento fiscal exigível, o Município de Mulungu do Morro providenciará sua aferição e, após aceitação da prestação dos serviços, efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura;;

13.3. O Município de Mulungu do Morro /BA reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida;

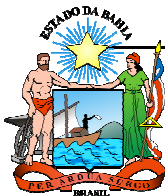
13.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento; o Município de Mulungu do Morro /BA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante, nos termos deste edital;

13.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da licitante, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis;

13.6. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus para o Município de Mulungu do Morro /BA;

13.7. A simples existência da relação contratual sem a contraprestação do serviço não enseja nenhum pagamento à licitante;

13.8. O Município de Mulungu do Morro /BA não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação e autorização do setor responsável.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



M.M
8

14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1 As despesas decorrentes da presente licitação As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados conforme abaixo especificados:

Unidade: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças.

Projeto/Atividade: 2009 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Sec. De Administração e Finanças.

**Elemento: 3390.39.00 –Outros Serviços de Terceiros- pessoa jurídica/
3390.35.00- Serviços de Consultoria**

Fonte de pagamento: 00 – Recursos Ordinários.

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 prestar os serviços com eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os prazos estabelecidos neste instrumento, termo de referência e autorização de fornecimento;

15.2 fornecer as faturas, nos termos da lei;

15.3 manter todas as condições de habilitação durante a vigência da contratação;

15.4 corrigir imediatamente as falhas que eventualmente ocorrer durante a execução do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação expedida pelo contratante;

15.5 zelar pela perfeita prestação dos serviços;

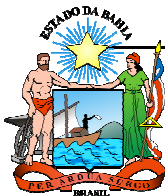
15.6 acatar as instruções e observações que emanem de fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas no edital, contrato e/ou legislação pertinente;

15.7 apresentar o documento fiscal específico, discriminando toda a prestação dos serviços com indicação de preços unitário e total;

15.8 permitir que o contratante realize a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência às prescrições descritas no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

15.9 comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilite a prestação dos serviços.

15.10- A contratada deverá realizar seus serviços mediante visitas semanais à Administração, bem como nos locais das obras, onde serão desenvolvidos os serviços técnicos especializados estabelecidos neste Edital.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



M.M
9

CAPÍTULO 16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste edital;

16.2 atestar as notas fiscais correspondentes;

16.3 proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste edital e legislações pertinentes;

16.4 notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento objeto desta licitação para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

16.5 efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste e na autorização de fornecimento;

16.6 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

16.7 designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização, nos moldes do art. 67 da Lei 8.666/93;

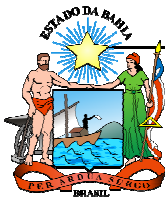
16.8 reter os valores referente a IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, conforme determina o art. 1º da Instrução Normativa n.º: 480/2004 da Secretaria da Receita Federal e alterações posteriores. Caso a contratada esteja dispensada da retenção por força de isenção, não incidência ou alíquota zero, na forma da legislação específica, deverá ser destacado no corpo da Nota Fiscal/Fatura a fundamentação legal da retenção, conforme estabelece o § 5º do art. 1º da aludida IN/SRF n.º: 480/2004;

16.9 participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.

17 – DAS PENALIDADES

17.1 pela inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, que inclui a não assinatura do contrato e ou participar do certame com o fito de tumultuar o procedimento, o Município de Mulungu do Morro /BA poderá, garantir defesa prévia, aplicar a licitante vencedoras as seguintes multas:

I) de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor total da proposta, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir qualquer obrigação assumida;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



M.M
0

II) de 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, sobre o valor total da proposta, quando, sem justa causa, a licitante ocorrer em atraso superior ao 15º (décimo quinto) dia até o 30º (trigésimo) dia;

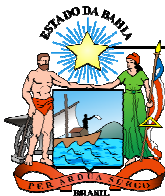
III) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento ou sobre o valor ofertado em lance, quando decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso sem manifestação da licitante vencedora e sem justificativa aceita pelo Município de Mulungu do Morro/BA, ou ainda, no caso de a licitante declarada vencedora se negar, sem justo motivo, a assinar a autorização de prestação dos serviços ou participar do certame com o fito de tumultuar o procedimento, que se caracterizará pelo não encaminhamento da documentação de habilitação, verificando, assim, total inadimplemento, além de outras disposições expressas neste instrumento;

17.1.1. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei 10.520/2002);

17.2 as decisões sobre a aceitação ou não das justificativas serão comunicadas por escrito à licitante, incluindo-se as comunicações via sistema (sessão pública);

17.3 o valor correspondente à multa será glosado do pagamento que a contratada tenha a receber ou notificada a recolher aos cofres do contratante. Verificado, no primeiro caso, ser o crédito insuficiente para cobrir o valor da penalidade aplicada, será a contratada notificada para recolher o saldo no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados a partir do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial, independente da aplicação de outras sanções cabíveis;

17.4 a licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato de prestação dos serviços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



M.M
/

18 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

18.1 – O Município de Mulungu do Morro - Estado da Bahia poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

19- DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

19.1. A participação nesta licitação implica plena aceitação dos termos e condições estabelecidas neste edital e anexos, bem como das normas de regência;

19.2. É vedada utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;

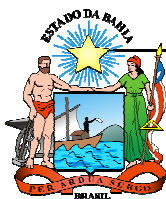
19.3. O pregoeiro poderá, no interesse do Município de Mulungu do Morro /BA, relevar omissões puramente materiais desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

19.4. Não serão aceitas propostas encaminhadas pelo correio, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio que possa ocasionar quebra do sigilo da proposta;

19.5. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data agendada, fica, automaticamente, remarcada para o primeiro dia útil seguinte de expediente normal do Município de Mulungu do Morro /BA;

19.6. São partes integrantes deste edital:

- a) Termo de referência (anexo I);
- b) Modelo de Proposta de Preços (anexo II);
- c) Protocolo de Recebimento do Edital (anexo III)
- d) Modelo de declaração de procuração/credenciamento (anexo IV);



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



M.M
2

- e) Minuta da ata de registro de preços (anexo V);
- f) Modelo de declaração de idoneidade (anexo VI);
- g) Declaração de Sujeição as condições do edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (anexo VII);
- h) Declaração de inexistência de trabalhadores menores (anexo VIII);
- i) Declaração de enquadramento como EPP e ME (anexo IX);
- j) Declaração de Requisito de habilitação (anexo X).

19.7. O Município de Mulungu do Morro/BA reserva-se ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993, não cabendo aos licitantes direito a qualquer indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 do retromencionado Diploma Legal;

19.8. O pregoeiro esclarecerá as dúvidas suscitadas acerca do presente instrumento convocatório, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública e encaminhadas para ao pregoeiro e equipe de apoio protocolada no setor de licitação.

19.9.1. Das decisões do Pregoeiro, dar-se-ão publicidade no sítio oficial do Município de Mulungu do Morro/BA - <http://www.pmmulungu do morro.ba.ipmbrasil.org.br>-, ficando as licitantes, desde já, cientes que a publicidade ocorrerá exclusivamente no referido local salvo em relação àquelas cuja publicação e ciência puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, principalmente, quanto ao resultado de:

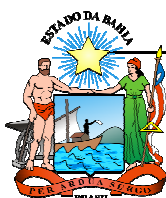
19.9.1.2 Julgamento da licitação;

19.9.1.3. Recursos porventura interpostos.

19.10.1. Esclarecimentos prestados pelo pregoeiro em relação às dúvidas levantadas pelos licitantes no que tange a interpretação deste edital;

19.11.2. As licitantes deverão observar o disposto no item 19.9.1, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da inobservância das publicações oficiais do pregoeiro.

19.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa efetuada por



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



M.M
3

tradutor juramentado e registrados no Cartório de Títulos e Documentos ou Consulado;

19.13. Documentos de procedência estrangeira, embora redigidos em língua portuguesa, devem ser apresentados devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos ou Consulado;

19.14. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em cópia simples, que cotejados com o original, serão declarados autênticos pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio;

19.15. Serão desconsiderados os documentos apresentados por meio de cópia simples sem que estejam acompanhados do original para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio;

19.16. Os documentos emitidos via internet terão a aceitação condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao sítio do órgão expedidor;

19.17. No caso de o contrato social ou estatuto determinarem a assinatura em conjunto, a falta de uma das firmas em qualquer documento ter-se-á por inexistente este, arcando a licitante com o ônus da omissão;

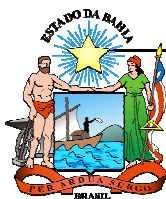
19.18. Os licitantes deverão observar o horário de local para todos os atos deste edital;

19.19. Todo e qualquer documento elaborado pela licitante deverá ser impresso em papel timbrado, com indicação do CNPJ/MF, endereço, nome e assinatura do representante legal;

19.20. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos moldes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 3.555/2000, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993 e demais disposições legais.

Mulungu do Morro - Ba 22 de Julho de 2019.

José Paulo dos Anjos Silva
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



M.M
4

ANEXO I

CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

TÍTULO DO PROJETO:

Executar atividades específicas para promoção de regularização fundiária da cidade de Mulungu do Morro/BA, com criação da base cartográfica do município, aerofotogrametria com RPA, georreferenciamento, geocadastramento, levantamento das unidades imobiliárias, elaboração da Planta Genérica de Valores e do Zoneamento Urbano na Sede do Município de Mulungu do Morro/BA e nos Distritos de Canudos e Várzea do Cerco.

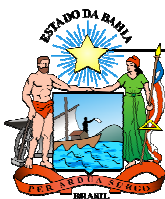
OBJETO:

Contratação de empresa especializada na eventual Prestação de serviços através de SRP, visando subsidiar os serviços para executar atividade de regularização fundiária urbana com base na Lei Federal 13.465/2017 e Decreto Federal 9.310/2018, base cartográfica, aerofotogrametria com RPA, georreferenciamento, geocadastramento, levantamento das unidades imobiliárias, elaboração da Planta Genérica de Valores e do Zoneamento Urbano na Sede do Município de Mulungu do Morro/BA e nos Distritos de Canudos e Várzea do Cerco.

JUSTIFICATIVA:

Contratação de empresa especializada visando subsidiar os serviços para executar atividade de regularização fundiária urbana com base na Lei Federal 13.465/2017 e Decreto Federal 9.310/2018, base cartográfica, georreferenciamento, levantamento das unidades imobiliárias, elaboração da Planta Genérica de Valores e do Zoneamento Urbano na Sede do Município de Mulungu do Morro/BA e nos Distritos de Canudos e Várzea do Cerco, sendo que as áreas a serem regularizadas caracterizam-se como núcleos urbanos informais consolidados com perspectiva de expansão urbana de forma ordenada em conformidade com legislação em vigor.

O processo de urbanização acelerada pelo qual passou o país, além de promover a transferência populacional da área rural para a urbana, concentrou boa parte do fluxo migratório em poucos territórios. Nas regiões metropolitanas, desencadeou-se um padrão de urbanização calcado na



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



M.M
5

reprodução permanente de eixos de expansão horizontal, cujo desenvolvimento baseia-se na permanente expansão da fronteira urbana, através de processos de parcelamento do solo fragmentados e condicionados aos ritmos e delimitações territoriais de glebas privadas.

A cidade de Mulungu do Morro/BA, não se difere das grandes metrópoles, é marcada por inúmeras irregularidades urbanas e a pressão por lotes urbanos, destarte, este modelo, centrado na expansão das periferias e na busca de novas fronteiras de valorização, tem no processo de transformação do solo rural em urbano uma das mais altas fontes de valorização imobiliária.

OBJETIVO GERAL: Regularização fundiária, com criação da base cartográfica do município, aerofotogrametria com RPA, georreferenciamento, levantamento das unidades imobiliárias, elaboração da Planta Genérica de Valores e do Zoneamento Urbano na Sede do Município de Mulungu do Morro/BA e nos Distritos de Canudos e Várzea do Cerco.

OBJETIVO ESPECÍFICO: Prestação de serviços junto ao Departamento Imobiliário Municipal, relativo à georreferenciamento, levantamento das unidades imobiliárias e do zoneamento urbano.

Produto 1 – Georreferenciamento Urbano (Regularização Fundiária)

A primeira etapa consistira no Georreferenciamento do perímetro urbano de toda a área a ser regularizada em questão, e de suas poligonais dos núcleos urbanos informais e de cada quadra. Levantamento Topográfico dos lotes, com a confecção de todos os mapas e memoriais descritivos individuais dos respectivos lotes, e confecção do mapa geral.

Equipe Responsável: Assessoria Técnica.

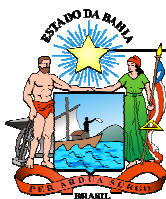
Produto 2 – Levantamento e Cadastro das Unidades Imobiliárias e Zoneamento Urbano.

Elaborar cadastro físico dos lotes passíveis de consolidação; contendo a delimitação física dos lotes, projeções de construções, número de domicílios no lote, acesso às unidades confrontantes, situação do lote na quadra e demais detalhes necessários para o atendimento. O cadastro físico deve ser elaborado de forma a subsidiar a elaboração de formulário de cada unidade.

As informações deste levantamento urbano deverão ser consolidadas com as informações obtidas no levantamento e integradas numa única base de dados.

Equipe Responsável: Equipe Técnica

Produto 3 – Elaboração da Planta Genérica de Valores e do Zoneamento Urbano.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



M.M
6

A elaboração da Planta de Valores Genérica de valores do município para subsidiar o cálculo do ITBI – imposto sobre transmissão de bens móveis e IPTU - imposto sobre propriedade territorial urbana e outros tributos correlatos.

A receita municipal é composta basicamente da arrecadação própria e transferências da união e estados, sendo que os municípios em sua grande maioria são dependentes dos repasses constitucionais realizados, inibindo investimentos das gestões municipais em suas próprias estruturas de arrecadação e aumentando a vulnerabilidade dos municípios.

Diante desta realidade apresentada pelas atuais estruturas de receitas dos municípios são de fundamental importância que se desenvolvam ações consistentes focadas no fortalecimento das receitas próprias: IPTU, ITBI, ISS.

Para que se alcance um resultado satisfatório é fundamental que as gestões municipais invistam na formação de equipes qualificadas para atuação na arrecadação, investimento em tecnologia para fiscalização e atendimento ao contribuinte, recadastramento de unidades imobiliárias, atuando de forma proativa na redução da dívida ativa.

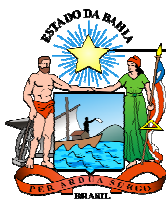
O aumento de arrecadação se deve a uma gama de ações que resultam numa melhor arrecadação sendo assim, justificamos abaixo cada uma das ações de gestão pública:

O uso da Planta de Valores Genérica de valores (PGV) para fins de apuração do valor venal dos imóveis urbanos, nos municípios permite fixar previamente os valores básicos unitários dos terrenos e das edificações, expressos por metro quadrado de área, o que, por sua vez, possibilita obter uma melhor justiça fiscal na medida em que padroniza e uniformizam os critérios de apuração do valor venal dos imóveis, base para a cobrança do IPTU e do ITBI. A revisão da Planta de Valores Genérica de valores com valores reais, no entanto, não representa necessariamente aumento imediato da arrecadação ou do valor dos impostos. Além do aspecto tributário, deve-se ressaltar que a Planta de Valores Genérica de valores também é um instrumento para o planejamento municipal, na medida em que reflete os índices de valorização imobiliária.

Planta de valores é a denominação genérica de uma fórmula de cálculo que possibilita a obtenção dos valores venais de todos os imóveis urbanos de um município a partir da avaliação individual de cada uma dessas propriedades.

Produto 4 – Projeto completo e revisado

Após a conclusão de todos os produtos a regularização fundiária, terá seu Projeto Técnico do Micro parcelamento.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



M.M
7

O Projeto irá contemplar todos os elementos do parcelamento tais como lotes, vias públicas, espaços de uso coletivo, entre outros, a fim de possibilitar a aprovação e licenciamento do mesmo junto aos órgãos competentes, acompanhado do respectivo memorial descritivo.

Equipe Responsável: Equipe Técnica.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Etapa	Serviço a ser Executado
(Regularização Fundiária dos núcleos urbanos informais, classificando em REURB-Se REURB-E com perspectiva de expansão urbana de forma ordenada na Sede de Mulungu do Morro e nos Distritos de Canudos e Várzea do Cerco.	Criação da Base Cartográfica do município com Georreferenciamento Urbano, Levantamento Topográfico das quadras e lotes e Capacitação da Equipe Imobiliária, sobre todas as etapas a serem desenvolvidas e executadas pela Administração.
Elaboração da Planta Genérica de Valores e do Zoneamento Urbano da Sede de Mulungu do Morro e dos Distritos de Canudos e Várzea do Cerco.	Elaboração da Planta Genérica de Valores e do Zoneamento Urbano da Sede e Distritos de Canudos e Várzea do Cerco, sendo a denominação genérica de uma fórmula de cálculo que possibilita a obtenção dos valores venais de todos os imóveis urbanos de um município a partir da avaliação individual de cada uma dessas propriedades
Levantamento e Cadastro das unidades Imobiliárias.	Levantamento e cadastro de das unidades imobiliárias dos núcleos urbanos informais consolidados da cidade de Mulungu do Morro.

PRAZO PARA EXECUÇÃO/ENTREGA

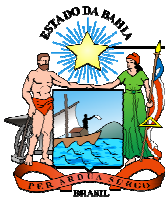
O prazo de execução será a partir da Ordem de Serviço, com relatórios parciais, medições de percentuais da execução, sendo o prazo final para conclusão e entrega dos serviços de 05 (cinco) meses.

LOCAL DE ENTREGA

Diretamente no Gabinete do Prefeito mediante entrega dos relatórios parciais, quando se tratar de medição intermediária e final.

CONDIÇÕES GERAIS

- A empresa contratada deverá apresentar 02 atestados de capacidade técnica expedido pelo poder Público, tanto ele municipal, estadual ou federal, contendo o objeto exposto acima, que o contratado cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até presente data do processo.
- A empresa contratada deverá apresentar relatórios conclusivos, mapas e memoriais descritivos, conforme caso de todos os serviços realizados;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



M.M
8

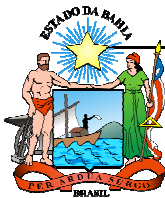
- A empresa contratada deverá apresentar relatórios parciais a cada trinta dias, sendo que, quando da conclusão deverá apresentar relatório geral dos serviços, juntamente com os mapas e memoriais descritivos, no formato impresso e em meio digital;
- A prefeitura designará um ou mais servidores para acompanhar a execução dos serviços, fornecendo a contratada, informações, documentos e apoio administrativos, que sejam impreteríveis a execução dos serviços.
- A empresa vencedora deverá apresentar no período compreendido entre a adjudicação e recebimento da Ordem de Serviço, relação de documentos, informações e legislação vigente, pertinentes ao objeto licitado, necessários e imprescindíveis à consecução dos serviços e que sejam de responsabilidade do Município.
- Todo recurso material e humano, bem como equipamentos e demais recursos logísticos necessários para consecução dos serviços serão de responsabilidade da contratada.
- A contratada deverá manter sigilo de todas as informações e documentos que tiver acesso ou que forem produzidos em função de execução do contrato, nada podendo divulgar ou explanar sem expressa do chefe executivo, sem o qual responderá administrativo, civil e penalmente.
- Os danos, prejuízos e sinistros culposos ou dolosos que decorram da execução dos serviços contratados, surgidos em tempos presentes ou futuros serão de inteira responsabilidade da contratada.
- A contratada após o recebimento da Ordem de Serviço não poderá suspender os serviços sem fato relevante o de força maior com prévia notificação e autorização do contratante.
- A contratada deverá manter regularidade total quanto aos tributos e contribuições municipais, estaduais e federais, desde o procedimento licitatório ao final do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preço, os recursos para atendimento dos serviços previstos nesta licitação serão indicados no momento da contratação

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Avaliar o objeto deste Termo de Referência por meio do Setor Competente, atestando quando do recebimento dos mesmos;
- Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo CONTRATADO, e pertinentes ao objeto do presente contrato;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



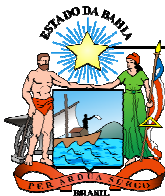
M.M
9

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Aplicar sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- Outras disposições anotadas em contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- Atender e cumprir rigorosamente as especificações técnicas, características e condições definidas e relacionadas neste Termo de Referência e na sua proposta;
- A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes do fornecimento de bens e/ou serviços;
- A contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à administração, bem como a terceiros de quaisquer formas, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- A contratada deverá reconhecer o direito de a contratante descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas.
- A contratada não poderá sem anuência do contratante, modificar quaisquer especificações deste Termo;
- A contratada é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pela contratante, em qualquer momento, devendo prestar informações e esclarecimentos solicitados;
- A contratada é obrigada a informar a contratante sobre ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto no todo ou em parte;
- A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o fornecimento esteja em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios;
- É de inteira responsabilidade e ônus da contratada, adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução objeto deste Termo, inclusive



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



M.M
0

Equipamentos de Proteção Individual – EPI e outros que a legislação ou os bons costumes impuser;

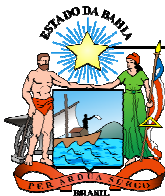
- Outras disposições anotadas em contrato.

O pagamento será realizado conforme Boletins de Medições elaborados pelo setor competente e serão pagas durante execução dos serviços, mediante emissão de nota fiscal e atesto do responsável pelo setor competente, comprovando que os serviços foram realizados. A partir da emissão de Ordem e Serviço.

O prazo de vigência da contratação será de 05 (cinco) meses a contar da assinatura do contrato e sua devida publicação.

O prazo de vigência da negociação será de acordo com o disposto neste Termo e prazo no Contrato Celebrado.

Será destacado um servidor para exercer o acompanhamento e a fiscalização do Contrato resultante do procedimento licitatório em Epígrafe, em acompanhamento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



M.M
/

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é **Prestação de Serviços para regularização fundiária, base cartográfica, aerofotogrametria com RPA, Georreferenciamento, geocadastramento, levantamento das unidades imobiliárias, elaboração de planta genérica de valores e do Zoneamento Urbano, bem como capacitação de pessoal tudo em conformidade as demandas da Secretaria de Administração Municipal**, que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do Pregão Presencial N° 014/2019, constantes no Anexo I que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

Discriminar o objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTATANDO, necessariamente: **item, quantidade, descrição, Unid., Marca (se houver marca para o produto), R\$/unitário e R\$/Total. (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).**

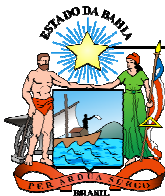
- O prazo de execução do objeto é até 31 de Dezembro de 2019.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O pagamento será efetuado conforme requisição, em até 15 dias após a emissão da nota fiscal, devidamente vistada pelo órgão interessado.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



M.M
2

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 014/2019

ANEXO III

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

E-MAIL: _____

FONE:(____) _____

OBJETO: Prestação de Serviços para regularização fundiária, base cartográfica, aerofotogrametria com RPA, Georreferenciamento, geocadastramento, levantamento das unidades imobiliárias, elaboração de planta genérica de valores e do Zoneamento Urbano, bem como capacitação de pessoal tudo em conformidade as demandas da Secretaria de Administração Municipal, por um período de até 31 de Dezembro de 2019, que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do Pregão Presencial N.º 014/2019, constantes no Anexo I que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

Obtivemos, nesta data, através da Divisão de Compras e Licitações desta municipalidade, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (74) 3643-1076 ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro/BA à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



M.M
3

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

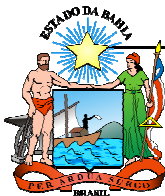
LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº 014/2019, instaurado pelo Município de Mulungu do Morro - BA, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) _____, ___ de _____ de 2019.

Nome do Responsável Legal
Outorgante



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



M.M
4

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2019

ANEXO V- MINUTA CONTRATOS N.º __/2019

CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO-BA E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO A _____.

O MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA, pessoa Jurídica de direito público, sediado na Rua Eronides Souza Santos, 55, centro – Mulungu do Morro, inscrito no CNPS 16.445.876/0001-81, neste ato representado pelo prefeito municipal **Fredson Cosme Andrade de Souza**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG n.º _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n.º _____ doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ n.º _____, Insc. Estadual n.º _____, localizado na (cidade/rodovia) _____ (n.º ou Km) _____, neste ato representado pelo seu (sócio, gerente, proprietário) Sr. _____ brasileiro, (Estado civil) _____, (profissão) _____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____ ° _____, Bairro _____, (cidade/Estado) _____, CPF n.º _____, C.I _____, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente contrato, , mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto -

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **Prestação de Serviços para regularização fundiária, base cartográfica, aerofotogrametria com RPA, Georreferenciamento, geocadastramento, levantamento das unidades imobiliárias, elaboração de planta genérica de valores e do Zoneamento Urbano, bem como capacitação de pessoal tudo em conformidade as demandas da Secretaria de Administração Municipal.**

1.2- É expressamente vedada a subcontratação de todo ou parte do objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO PRAZO DA

2.1- A contratada deverá executar só serviços vinculados neste Edital, mediante visitas semanais à Administração Pública, bem como nos locais das obras, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços realizados.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



M.M
5

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO –

3.1- O Município pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ _____ correspondente a prestação dos serviços realizados no mês, observados os preços unitários ofertados constantes do Edital de Pregão Presencial nº 014/2019.

3.2- - O pagamento será efetuado no prazo de 10(dez) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal no setor de contabilidade, que deverá está atestada pelo contratante a prestação dos serviços;

3.3- A contratada ao enviar a Nota Fiscal para pagamento, deverá vir acompanhada das certidões de regularidade fiscal da CONTRATADA;

3.4- documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente enviados a CONTRATADA, no prazo de 02(dois) dias, contados da data da verificação das incorreções ou dos erros;

3.5- em caso de rejeição da nota fiscal/fatura motivada por erros ou incorreções, o prazo de pagamento passará a contar da nova protocolização do documento corrigido;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

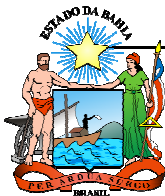
São obrigações das partes:

I. Da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os prazos estabelecidos neste instrumento, termo de referência e autorização de fornecimento;
- b) fornecer as faturas, nos termos da lei;
- c) manter todas as condições de habilitação durante a vigência da contratação;
- d) corrigir imediatamente as falhas que eventualmente ocorrer durante a execução do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação expedida pelo contratante;
- e) zelar pela perfeita prestação dos serviços;
- f) acatar as instruções e observações que emanem de fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas no edital, contrato e/ou legislação pertinente;
- g) apresentar o documento fiscal específico, discriminando todo a prestação dos serviços com indicação de preços unitário e total;
- h) permitir que o contratante realize a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência às prescrições descritas no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
- i) comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

II. Da CONTRATANTE:

- a) fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste edital;
- b) atestar as notas fiscais correspondentes;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



M.M
6

- c) proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste edital e legislações pertinentes;
- d) notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento objeto desta licitação para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste e na autorização de fornecimento;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- g) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização, nos moldes do art. 67 da Lei 8.666/93;
- h) reter os valores referente a IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, conforme determina o art. 1º da Instrução Normativa n.º: 480/2004 da Secretaria da Receita Federal e alterações posteriores. Caso a contratada esteja dispensada da retenção por força de isenção, não incidência ou alíquota zero, na forma da legislação específica, deverá ser destacado no corpo da Nota Fiscal/Fatura a fundamentação legal da retenção, conforme estabelece o § 5º do art. 1º da aludida IN/SRF n.º: 480/2004;
- i) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade da prestação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA –

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos seguintes recursos:

Unidade: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças.

Projeto/Atividade : 2009 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Sec. De Administração e Finanças.

Elemento: 3390.39.00 –Outros Serviços de Terceiros- pessoa jurídica ou 3390.35.00- Serviços de Consultoria

Fonte de pagamento : 00 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGENCIA –

Este Contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2019 contados da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL –

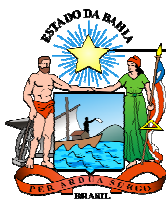
O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



M.M
7

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição pela **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** responderá pelo preço estipulado na Cláusula Quinta, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES–

Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 5% (cinco por cento), calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência, no caso da **CONTRATADA** deixar de fornecer os produtos, ou entregá-los com atraso superior a 2 (dois) dias.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

§2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO**. Se os valores não forem suficientes, deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

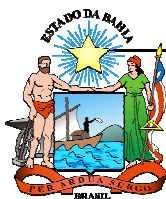
CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO –

Este Contrato terá eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO –

As partes elegem o foro da Comarca de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



M.M
8

Mulungu do Morro/BA, __ de _____ de 2019.

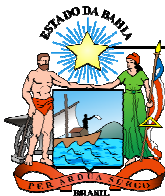
Fredson Cosme Andrade de Souza
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

1º Nome _____
RG/CPF _____

2º Nome _____
RG/CPF _____



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



M.M
9

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019

ANEXO VI

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

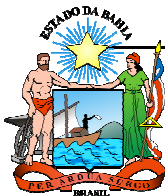
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO.
Comissão Municipal de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019: _____ - (nome da empresa)

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA não ter recebido do Município de ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____ em, ___ de _____ de 2019.

(Assinatura do Responsável)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



M.M
0

PRESENCIAL Nº.014/2019

ANEXO VII

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

(Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes no momento do Credenciamento, a falta da mesma acarretará na desclassificação da proponente).

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO.
Comissão Municipal de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019:

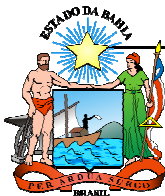
_____ - _____ - (nome da empresa)

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subseqüentes.

_____ em, ___ de _____ de 2019.

(Assinatura do Responsável)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



M.M
/

PPREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019

ANEXO VIII

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

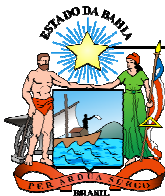
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO.
Comissão Municipal de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019: _____ - _____ -
(nome da empresa)

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, à Rua/Av. _____ (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ em, ___ de _____ de 2019.

(Assinatura do Responsável)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



M.M
2

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019

ANEXO IX

MODELO

(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa..... estabelecida inscrita no CNPJ nº....., através do seu Representante legal Sr.....inscrito no CPF nº.....RG nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

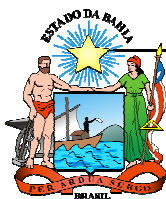
() – COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



M.M
3

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019

ANEXO X

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

(Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes no momento do Credenciamento, a falta da mesma acarretará na desclassificação da proponente).

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO.
Comissão Municipal de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019: _____ - _____ -
(nome da empresa)

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520/2002, a empresa _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2019, cujo objeto é

_, conforme descrição constante do Anexo I.

_____ em, ___ de _____ de 2019.

(Assinatura do Responsável)